

DATALUTA



BOLETIM DATALUTA

Uma publicação do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária – NERA.
Presidente Prudente, junho de 2023, número 186. ISSN 217-4463.

www.fct.unesp.br/nera

ARTIGO DATALUTA

NOTA TÉCNICA DO DATALUTA FLORESTA CONTRA O MARCO TEMPORAL E EM DEFESA DAS LUTAS E RESISTÊNCIAS DOS POVOS INDÍGENAS

ARTIGO DO MÊS

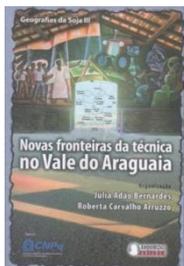
ESTRANGEIRIZAÇÃO E GOVERNANÇA DAS TERRAS DO MATOPIBA

Acesse aqui: <https://www.fct.unesp.br/#!/pesquisa/dataluta/periodicos-dataluta/boletim-dataluta/>

EVENTOS

XV ENCONTRO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM GEOGRAFIA
Universidade Federal do Tocantins – UFT - Palmas – TO, de 9 a 13 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÕES, VÍDEOS E POD TERRITORIAL



Livro: **Geografia da Soja III: novas fronteiras da técnica no Vale do Araguaia** – Organizadoras: **Júlia Adão Bernardes e Roberta Carvalho Arruzzo**.
Para baixar:

<http://nuclamb.geografia.ufrj.br/geografia-da-soja-iii-novas-fronteiras-da-tecnica-no-vale-do-araguaia/>

WEBINAR REDE DATALUTA



Realização: Rede DATALUTA.

Canal de webinars da Rede DATALUTA, a rede de grupos de pesquisas em Geografia Agrária mais ampla do Brasil. Confira os vídeos que já estão disponíveis, resultados de seminários virtuais com os mais variados temas!

Para ver:

<https://www.youtube.com/c/REDEDATA LUTA/videos>



Webinar Rede DATALUTA

Autores: Vários

O Podcast Unesp, em parceria com a Cátedra Unesco Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial, publica semanalmente noticiário sobre Reforma Agrária, povos de diferentes etnias, questões geográficas e outros assuntos que colaboram significativamente no desenvolvimento social.

Para ouvir/baixar:

<http://podcast.unesp.br>

PodCast Unesp – Pod Territorial.

EQUIPE:

Revisão, Editoração e Coordenação: Aline Albuquerque Jorge, Bruna Gonçalves Costa, Danilo Valentin Pereira, Gerson Antonio Barbosa Borges, Jhiovanna Eduarda Braghin Ferreira, José Sobreiro Filho, Lara Dalperio Buscioli, Lucas de Brito Wanderley, Leonardo Lencioni Mattos Santos, Letícia Alves Leonardo e Willians Ventura Ferreira Souza..

Leia outros números do **BOLETIM DATALUTA** em
<https://www.fct.unesp.br/#!/pesquisa/dataluta/periodicos-dataluta/boletim-dataluta/>

NOTA TÉCNICA DO DATALUTA FLORESTA CONTRA O MARCO TEMPORAL E EM DEFESA DAS LUTAS E RESISTÊNCIAS DOS POVOS INDÍGENAS

Bruna Gonçalves Costa
Mestranda em Geografia - Unesp
bruna.g.costa@unesp.br

José Sobreiro Filho
Prof. Dr. de Geografia - UnB
jose.sobreiro@unb.br

Maria Luiza Araújo Lopes
Graduanda em Geografia - UnB
marialopesgea@gmail.com

INTRODUÇÃO

A proposta do marco temporal e a tentativa de desmantelamento das políticas destinadas às garantias dos direitos dos povos indígenas, bem como seu impacto direto nas questões ambientais e climáticas, são objeto de repúdio por parte da Rede Brasileira de Pesquisas das Lutas por Espaços e Territórios (Rede DATALUTA). Os dados apresentados neste boletim foram coletados, curados e sistematizados pela equipe multiuniversidade do DATALUTA Floresta, um dos coletivos de trabalho da Rede DATALUTA, e representam uma parcela significativa das organizações indígenas engajadas na luta e resistência por seus territórios, pelo reconhecimento de seus direitos originários e pela proteção de todos os biomas.

O marco temporal é uma proposta criada para defender a ideia de que os povos indígenas só tenham direito às terras que estavam ocupadas no dia 5 de outubro de 1988, data de promulgação da Constituição Federal. Essa proposta, se aprovada, inviabilizaria a demarcação de terras indígenas que foram ocupadas pelos povos originários após essa data, ou que tiveram suas ocupações interrompidas por ações de violência, invasão e exploração por parte de terceiros. O marco temporal é completamente incoerente com as demandas indígenas, injusto perante o direito inato e descolado de toda e qualquer contextualização da realidade agrária e colonial que atravessa séculos de violência no Brasil, pois sugere que a história dos povos originários começa em um determinado momento, ignorando o histórico de violências e expropriação territorial que se estende desde a chegada dos colonizadores europeus ao continente americano (ou em Abya Yala). Não por menos, mas essa proposta também viola a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que estabelece as normas para a consulta prévia, informada e livre aos povos indígenas sobre as decisões que afetam suas vidas e territórios.

"Genocídio legislado" é o termo proferido pelas lideranças indígenas durante os últimos acontecimentos políticos e que de certa forma ajuda a traduzir o modo como o Estado tem atado como

organizador das perdas e violências contra os povos indígenas, bem como também a maneira como tem preparado o território para a espoliação, que significa um respaldo de extermínio dos territórios e dos povos, mas por meio da lei. Muitos povos já foram expulsos de seus territórios ancestrais e precisaram, em alguns casos, migrar para outros biomas diante de um cenário secular de violência. Foram as cidades, o agronegócio, as madeireiras, os latifundiários, as mineradoras, as hidrelétricas e o garimpo que avançaram violentamente para os territórios originários, querendo tudo destes espaços, menos os próprios indígenas de acordo com seus respectivos modos de vida. Já são 1471 povos indígenas considerados extintos (CIMI, 2001), como fruto dos processos coloniais de extermínio dos corpos, das culturas e dos territórios. Os 305 povos, hoje reconhecidos pela Fundação Nacional dos Povos indígenas (FUNAI), somados aos povos isolados e de recente contato, representam uma falha do projeto colonial de genocídio e ao mesmo tempo, a resistência daqueles que lutaram pela sobrevivência e manutenção de territórios, mesmo diante da necessidade de migração.

Entendemos que as movimentações no congresso para que o Projeto de Lei (PL) 490 fosse aprovado em caráter de urgência está relacionado com as sequelas de um governo pós fascista (FERNANDES et al. 2020), ainda não superado em um congresso liderado pelas bancadas do agronegócio da morte e do latifúndio improdutivo. Agora, com um novo número, o projeto de lei tramita no senado como PL 2903, e coloca em risco os processos de demarcação, a segurança territorial indígena e a preservação dos biomas.

A LUTA INDÍGENA PELOS TERRITÓRIOS A PARTIR DOS DADOS DO DATALUTA FLORESTA

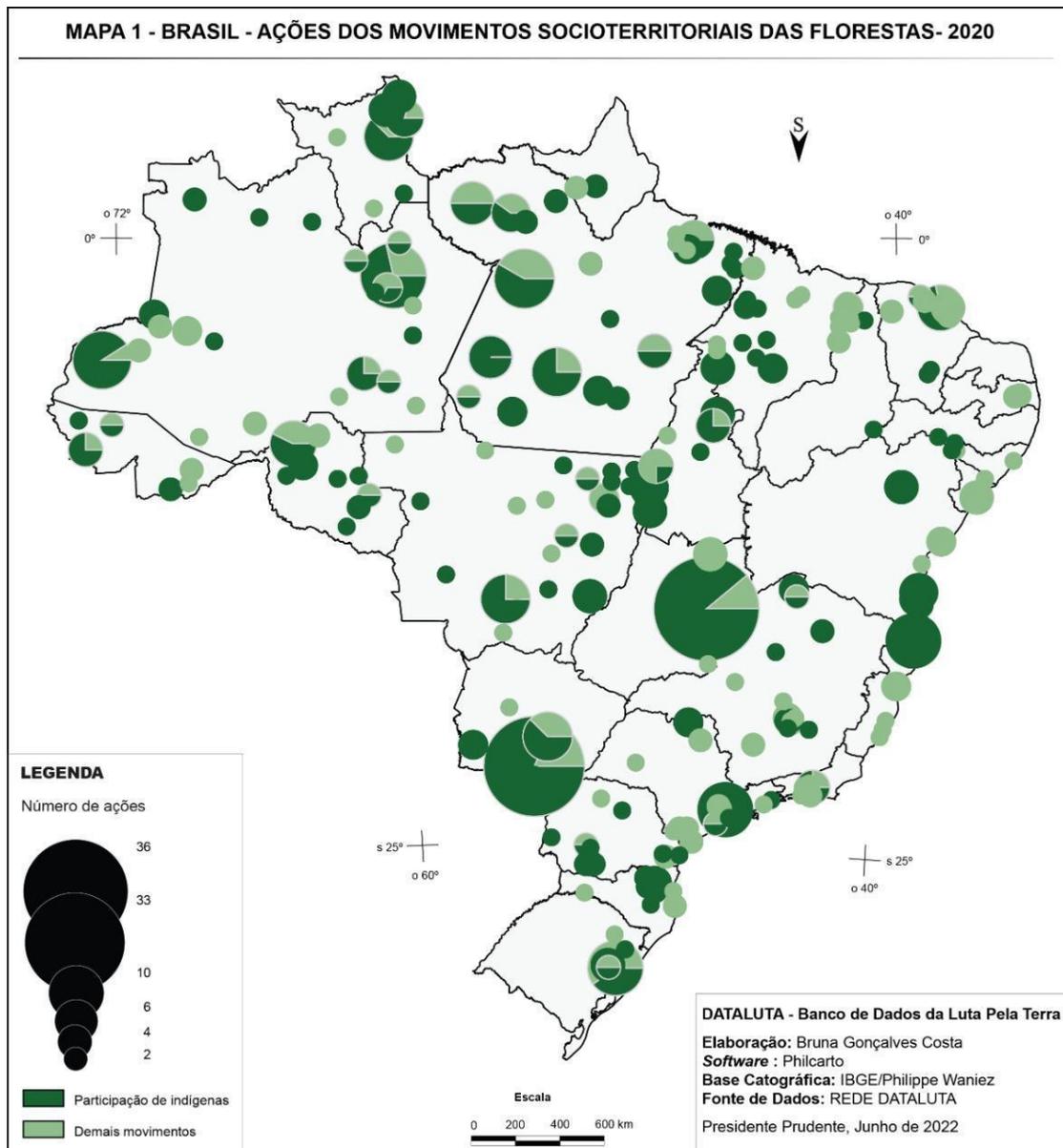
Negar e lutar contra os territórios dos e para os povos indígenas deveria ser considerado um crime hediondo não somente pela sua imprescindível contribuição climática-ambiental, mas porque reedita o passado com novos elementos de crueldade ao passo que o nega como um direito fundamental aos auspícios da constituição federal. Acreditar que os povos indígenas e suas culturas, economias etc. que formam o território são contemplados em sua totalidade pelos artigos relacionados aos direitos fundamentais da constituição federal não se trata de ingenuidade ou de um erro, mas de um projeto que ambiciona recursos.

Na contramão do que o Congresso Nacional e determinados setores da sociedade buscaram defender e tentam nos forçar a entender todos os dias, há uma complexa política contenciosa promovida pelos sujeitos originários das florestas, pautando, especialmente, as retomadas e resistências. Este pensamento tem origens históricas, econômicas, políticas etc., bem como consequências de um genocídio cultural e físico terrível, mas ganhou maior destaque e concisão no transcorrer da pandemia de Covid-19. O governo facínora do ex-presidente Jair Bolsonaro foi terrivelmente ilustrativo sobre as reais intenções territoriais do capitalismo no Brasil para as florestas, bem como a forma como os governantes se apropriam do Estado para organizar o processo de espoliação.

Diante do desprezo dos governantes e visualizando o risco iminente de genocídio que cresceu em detrimento da preservação das culturas e territórios durante a pandemia (MARTINS, FERNANDES & SOBREIRO FILHO, 2020), os povos indígenas performaram diferentes ações de luta e/ou em defesa

dos seus territórios ao ponto de muitas vezes realizarem diversas atividades de responsabilidade constitucional do Estado porque o governo não cumpria suas obrigações em prol da vida dos sujeitos e seus territórios. Uma apurada leitura dos resultados metodológicos e teórico-analíticos que compreendem o Banco de Dados das Lutas por Espaço e Territórios (DATALUTA) nos permite afirmar que os povos indígenas estiveram protagonizando e participando de 70% de um total de 630 ações realizadas no ano de 2020 (SOBREIRO FILHO; COSTA, 2022). Isso significa dizer que no ano mais terrível de pandemia e indiferença do governo de Jair Bolsonaro pelos seus territórios, os povos indígenas tiveram que sair em luta e fazerem suas próprias políticas.

A espacialização das ações realizadas pelos povos indígenas reflete uma diversidade de lógicas espaço-temporais que se expressam territorialmente desde a capital nacional até os igarapés, reservas etc. Uma parcela expressiva das ações realizadas em período pandêmico manteve relação direta com as terras em disputa para demarcação e as terras já demarcadas, mas também foram acionados determinados municípios de acordo com a sua importância regional, com as instituições presentes, com a representação simbólica e muitos outros atributos analisados pelos sujeitos coletivos indígenas.



A análise do Mapa 1 nos permite afirmar que os povos indígenas, que também são os criadores originários da resistência, lutam e resistem por território em todas as regiões do Brasil. Na faixa litorânea, destacam-se as capitais e áreas de presença de terras em disputa e/ou resistência. Olhando para o interior, notamos nota-se ainda forte presença em algumas capitais e cidades médias ou capitais regionais, especialmente em áreas afetadas pelo garimpo e fronteira agrícola ou das consequências deixadas por ambas as questões problemáticas. Cabe destaque ainda para o fato de que nem todas as ações são realizadas em espaços urbanos, uma realidade muito evidente quando tomamos como objeto de análise a Amazônia Legal. Esta região se caracteriza pela ampla e maciça realização de ações em diferentes espaços, sendo algumas delas realizadas desde ou para os seus respectivos territórios.

A leitura de suas ações em escala nacional e o detalhamento de suas qualidades geográficas desde um método científico apresenta um cenário diametralmente oposto da invisibilização. Muito além disso, estes dados nos permitem contrariar pensamentos relacionados à violência política, cultural, cosmológica etc. reproduzidas de maneira divorciada de toda e qualquer forma científica. Trata-se de informações criteriosamente geradas por uma pesquisa capaz de, por meio de procedimentos científicos, atribuir a visibilidade àqueles que sofrem e lutam contra a colonialidade e o capitalismo em todas as esferas do cotidiano, mas que sobretudo tem sido minados e dilacerados por meio da imposição de um estatuto jurídico cruel, desproporcional, violento cultural e politicamente, bem como guiado pelos interesses liberais e fascistas.

Obviedades, generalizações e a prepotência estulta separada Ciência, mesmo dos conhecimentos mais básicos de história e geografia, têm conformado a “santíssima trindade” de desigualdades que pautaram a miséria argumentativa em defesa do marco temporal. Ao dizer “*Esta é a verdadeira indígena. Mas cosplay não pode vir falar aqui de indígena.*” e “*indígena quer respeito pela sua terra, quer cuidar das suas crianças, quer cuidar do seu povo. Indígena não está brigando aqui por nada, não!*”, o Deputado Coronel Chrisóstomo fez muito mais do que reproduzir um pensamento e ação discriminatória, a violência institucional e a lógica tutelar, retrógrada e superada eivada de violências culturais, políticas, capacitistas etc. contra os povos indígenas. O parlamentar ainda confirmou o seu mais absoluto desconhecimento de uma realidade onde, na verdade, os povos indígenas têm assumido a dianteira das lutas territoriais no Brasil. O Deputado Arthur Oliveira Maia engrossou a fileira dos desinformados ao especular a ideia de que os povos indígenas estariam disputando todas as terras do Brasil. Contudo, ainda acrescentou mais um juízo distorcido ao buscar criar uma lógica antagônica do povo indígena contra os outros povos no Brasil, escamoteando, através de uma vitimização das majorias, que os reais problemas não são gerados pelos outros povos, mas pelos mesmos sujeitos que também os oprimem.

Desconhecendo a diversidade do movimento indígena e suas respectivas críticas à esquerda, o Deputado Giovani Cherini grosseiramente homogeneizou a ambição econômica como ingrediente hegemônico na explicação de todos os territórios, bem como promoveu uma simplificação criminosa embotada de informações falsas justamente atrelando os povos indígenas à esquerda:

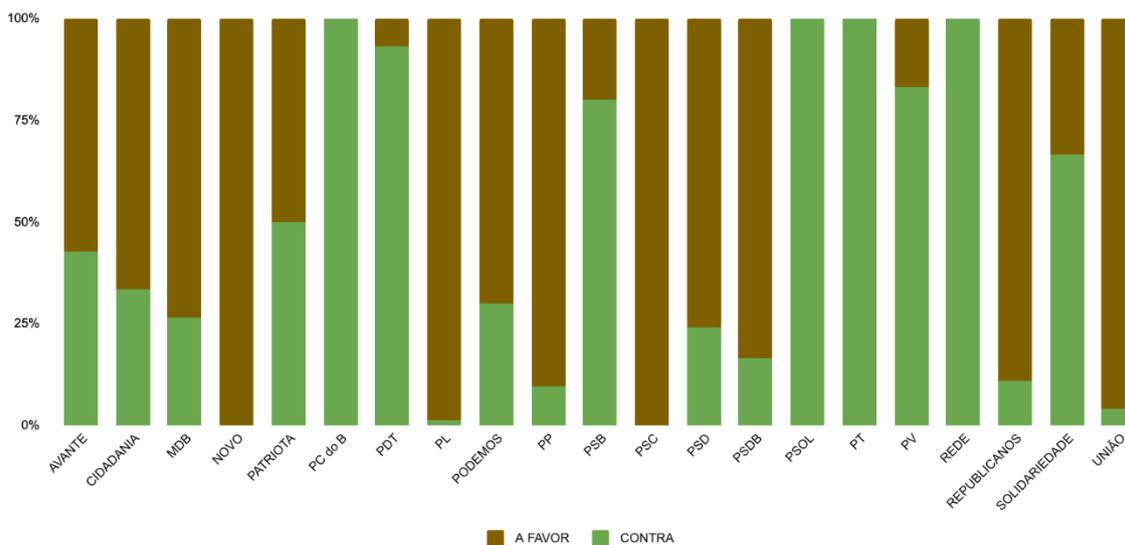
Sr. Presidente, nós todos sabemos que o grande mal da causa indígena no Brasil começa pela Esquerda, passa pelo PT e passa pela FUNAI.

No dia em que extirparem esses três, os índios vão ser ricos, porque o índio no Brasil tem o maior latifúndio da história do mundo. A área indígena no Brasil representa Portugal, Espanha, França e Áustria juntos.

Vejam bem, a narrativa da Esquerda é dizer que a causa indígena é o problema da terra, o problema da causa indígena é à Esquerda, **que não deixa o índio explorar as suas terras, que não deixa o índio trabalhar nas suas terras.** Eles querem, através da autodeclaração, inventar mais índio, mais fake, mais índio.

Tais falas representam muito bem a falta de representatividade da realidade dos povos indígenas no exato momento de definição dos seus respectivos futuros, reforçando a tentativa em se assegurar a continuidade da colonialidade em terras indígenas através da demarcação ou nas terras já demarcadas. Os deputados que foram destacados fazem parte de uma maioria que se articulou e votou a favor da aprovação do PL 490 (Gráfico 1). O Partido Liberal (PL), assim como o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Partido Progressistas (PP), Partido Social Democrático (PSD), Republicanos e União, lideraram a quantidade de votos pela aprovação do PL 490. Essa postura dos partidos evidencia uma desconexão com a realidade geográfica e histórica do Brasil. Um país que é marcado por um passado de violência e opressão contra os povos indígenas, que foram desterritorializados de suas terras e submetidos a um processo de colonização que resultou em genocídios e violações de direitos humanos, e encontra na sua atualidade uma das maiores reproduções da violência emanando diretamente do Congresso Nacional. O reconhecimento e a proteção das terras indígenas são, portanto, uma necessidade para corrigir parcialmente as injustiças históricas e promover a justiça socioambiental e territorial.

GRÁFICO 1 - VOTAÇÃO NO CONGRESSO DO PL 490/07 - 2023



Fonte: Câmara dos deputados/Organização: Bruna G. Costa

No contexto do PL 490, é fundamental questionar a falta de debate público e a ausência de uma discussão ampla e democrática sobre a temática. O caráter de urgência da votação e a forma como o projeto foi aprovado, com uma maioria de votos concentrada em alguns poucos partidos,

levanta dúvidas sobre a capacidade do sistema político brasileiro de promover uma tomada de decisões justa e equilibrada. São centenas de povos que nunca tiveram direito a uma dezena sequer de representantes políticos. Por isso, quando deputados reproduzem a leitura de que a terra indígena deve ser guiada apenas pelo - interesse - e pela necessidade de obter um processo que a inclua como espaço produtivo tutelado ao império da economia. Reproduzindo a intolerância e diferentes formas de violência, suas críticas sempre caminham no sentido de apresentar a acumulação como uma lei universal imposta por diferentes sujeitos.

Ao contrário do que foi exposto pelos deputados favoráveis à proposta do Marco Temporal, intelectuais indígenas já alertavam sobre os perigos desse debate em produções acadêmicas. Samara Santos Pataxó (2020) explica que a tese do marco temporal impacta diretamente os direitos territoriais indígenas, fragilizando a segurança dos povos originários, uma vez que se aumentam os ataques à terras ainda não demarcadas, assim como se contesta a tradicionalidade e a ancestralidade da ocupação da terra reivindicada. Eloy Amado Terena (2020), evidenciou em sua pesquisa os impactos da proposta do marco temporal para o seu povo Terena, cujos processos de demarcação foram paralisados antes mesmo de sua aprovação, apenas como resultado da influência exercida pela referida proposta. Gersem Baniwa (2022), diz que o marco temporal legitima as violências sofridas pelos povos indígenas desde a chegada dos colonizadores, que foi intensificada durante a ditadura militar, sendo a proposta um retrocesso às poucas garantias obtidas com a constituição de 1988.

Diante dos desafios impostos, os povos indígenas do Brasil têm se destacado pela resistência e pela mobilização coletiva em defesa de seus territórios e de seus direitos. O Mapa 1 apresenta dados que evidenciam sua luta contínua durante períodos turbulentos da história contemporânea do país em contexto pandêmico. Através de eventos, assembleias, barreiras sanitárias, fiscalização autônoma dos territórios, práticas da medicina tradicional e ações civis públicas, entre outros, eles têm enfrentado as invasões de madeiras, pressões de mineradoras e, de forma ainda mais incisiva, resistido ao avanço do garimpo, conforme identificamos em 104 registros, enquanto pautas combativas de ações coletivas realizadas por povos indígenas da Amazônia. Esses exemplos ilustram a determinação e a perseverança dos povos indígenas na defesa de seus territórios, com suas culturas, modos de vida e preservação ambiental. A Rede DATALUTA permanecerá engajada na pesquisa e apoio às lutas desses povos, buscando ampliar o alcance de seus esforços para garantir o reconhecimento e respeito de seus direitos e territórios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **Outros 500**: construindo uma nova história. São Paulo : Editora Salesiana, 2001.

COSTA, E. B.; SOBREIRO FILHO, J. Direito indígena ao uso do território e utopismos patrimoniais o Acampamento Terra Livre, Brasília. **Revista da Anpege**, 18, (36), p. 530.

MARTINS, M. D.; FERNANDES, B. M.; SOBREIRO FILHO, J. A Amazônia arrasada enfrenta a Covid-19. In: STEFANO, D.; MENDONÇA, M. L. **Direitos humanos no Brasil 2020**: relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. 1 ed. São Paulo, 316 p.

TERENA, Amado, Luiz Henrique Eloy . **Vukápanavo, o despertar do povo terena para os seus direitos**: movimento indígena e confronto político. 1. ed. Rio de Janeiro: E-papers, 2020.

SOBREIRO FILHO, José. **Contribuição à construção de uma teoria geográfica sobre movimentos socioespaciais e contentious politics**: produção do espaço, redes e lógica-racionalidade espaço-temporal no Brasil e Argentina. 423 f. Tese (Doutorado em Geografia), Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2016.

SOBREIRO FILHO, José; COSTA, Bruna Gonçalves. As políticas contenciosas dos movimentos socioterritoriais na Amazônia Legal: Ensaio geográfico a partir dos dados do DATALUTA Floresta. CASTRO, Claudio Eduardo; Sobreiro Filho, José; SAQUET, Marcos Aurélio; VINHA, Janaína Francisca de Souza Campos. **Geografias Fora do Eixo**: Por outras Geografias feitas com práxis territoriais. Londrina, PR: Editora Liberdade/EDUEMA, 2022.

SANTOS, S. C. **A judicialização da questão territorial indígena**: uma análise dos argumentos do Supremo Tribunal Federal e seus impactos na (des)demarcação de terras indígenas no Brasil, 119 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD, Faculdade de Direito- FD, da Universidade de Brasília – UnB, Brasília, 2020.